



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001164

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.232, 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre horário de funcionamento dos órgãos e departamentos com atuação direta no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que trata dos princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade e publicidade como vetores da Administração Pública;

Considerando o comando do art. 50 da Lei nº 4.320/1964, que trata da racionalidade na utilização dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de otimizar a prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, adequando o horário de funcionamento dos órgãos que atuam exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia;

Considerando que tal ajuste se reveste de natureza eminentemente administrativa, preservando a continuidade dos serviços e a economicidade da gestão pública, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando ainda a necessidade de padronização, transparência e publicidade quanto ao horário de atendimento ao público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, a partir de 01 de setembro de 2025, os órgãos, departamentos e setores administrativos que funcionam exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia terão expediente regular das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Paragrafo único. Este Decreto alcança apenas e tão somente os órgãos e departamento com atuação e funcionamento direto no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001164

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica em hipótese alguma aos serviços públicos considerados essenciais ou de natureza contínua, a exemplo da saúde, educação, limpeza pública e guarda municipal, os quais observarão jornadas próprias, compatíveis com a manutenção ininterrupta do interesse coletivo.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, adotar as medidas necessárias para enquadrar e assegurar a estrita observância do horário fixado, preservada a autonomia organizacional dos setores que demandarem regime diferenciado de funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração acompanhará e avaliará os impactos da alteração do horário de funcionamento, elaborando relatório semestral a ser submetido ao Gabinete do Prefeito, em observância ao princípio da eficiência e da economicidade administrativa, bem como expedirá todo e qualquer ato necessário para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.332, de 3 de janeiro de 2025 e o Decreto nº. 6.228, de 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, 28 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal